



NOTAS REFLEXIVAS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇO SOCIAL

Iolanda Pereira da Silva¹

Antônia Noadia Marques Carneiro²

Thaís Raquel da Silva³

Antonia Régia Primo de Araújo Silva⁴

Leila Maria Passos de Souza Bezerra⁵

RESUMO: O presente artigo propõe uma reflexão teórica sobre a violência doméstica contra a mulher como uma expressão da questão social e, portanto, pertinente aos estudos e às intervenções profissionais do Serviço Social. Utilizando-se das pesquisas bibliográfica e documental, fundamentado na perspectiva histórico-crítica, problematiza a violência doméstica contra a mulher no âmbito do debate sobre as lutas e conquistas feministas por direitos sociais e emancipatórios. Por fim, busca-se destacar o papel político-pedagógico do assistente social na materialização de políticas públicas para mulheres conjugada à garantia dos direitos sociais.

Palavras-chave: violência doméstica, questão social, políticas públicas, serviço social.

ABSTRACT: This paper proposes a theoretical reflection on domestic violence against women as an expression of the social question and therefore relevant to studies and professional interventions of Social Work. Using the research literature and documents, based on the historical-critical perspective, discusses domestic violence against women in the context of the debate about the struggles and achievements of feminist social rights and emancipatory. Finally, we seek to highlight the role of the political-educational social worker in the materialization of public policies for women, combined with the guarantee of social rights.

Key words: domestic violence, social issues, public policy, social service.

¹ Estudante de Graduação. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO). iolandapereira.mps@gmail.com.

² Estudante de Graduação. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO).

³ Estudante de Graduação. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO).

⁴ Estudante de Graduação. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO).

⁵ Mestre. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO).



1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra mulher encarna uma das múltiplas refrações da questão social. É identificada como um ato de controle e dominação masculina expressiva de relações desiguais e hierarquizadas de poder entre os gêneros masculino e feminino. Isso ocorre quando não há mais relação dialógica entre as partes envolvidas e destaca-se a objetualização da mulher, configurando-se uma convivência atravessada por várias formas de violências, a saber: física, sexual, psicológica expressiva na humilhação, desqualificação e ameaças perpetradas contra a mulher. Estas violências produzem danos psicológicos, morais e/ou físico para as vitimizadas.

Esse fenômeno vem ocorrendo há vários séculos, antes mesmo das lutas pela emancipação feminina, quando antes as mulheres eram naturalizadas como um objeto e com a finalidade de garantir a reprodução da espécie. Nos tempos de patriarcalismo e machismos incontestes, as mulheres limitavam-se ao espaço privado e destinavam-se à procriação, ao cuidado com os filhos, o marido e a casa. Deveriam encarnar a figura da “santa” em sua submissão às humilhações, desqualificações e autoritarismos às quais era sistematicamente submetida. E, sobretudo, eram coisificadas e/ou objetualizadas por seus pais, maridos e/ou companheiros, podendo ser submetidas a violências físicas, sexuais e/ou psicológicas.

No entanto, as mulheres ganharam força perante a sociedade, começaram a buscar a igualdade de direitos entre os gêneros, desnaturalizaram a imagem da esposa submissa e conquistaram o direito ao voto, ao divórcio, a inserção e ascensão no mercado de trabalho, enfim, direitos civis, políticos, sociais e econômicos. Continuam lutando cotidianamente pela materialização de seus direitos à igualdade e à diferença, pela possibilidade concreta de reconhecimento de sua condição de sujeito de direitos que incluem o direito à livre sexualidade, o uso de seu corpo, a decisão sobre o aborto, as escolhas de suas condições sexuais e a ruptura dos ciclos de violência doméstica e extrafamiliar perpetrados contra as mulheres brasileiras. E, em especial, lutam pelo direito a políticas sociais públicas para mulheres, que as fortaleçam no processo de ruptura destes ciclos de violência reproduzidos em discursos e práticas sociais.

As pesquisas nacionais apontam que estas lutas empreendidas pelas mulheres contra as violências precisam ser fortalecidas dada a complexidade desta expressão da



questão social brasileira. Segundo a pesquisa intitulada Percepções sobre a Violência Doméstica contra a Mulher no Brasil¹, realizada em fevereiro de 2009 pelo Ibope/Instituto Avon, com planejamento e supervisão do Instituto Patrícia Galvão: "(...) a violência doméstica é o tema que mais preocupa a mulher brasileira, 55% dos entrevistados/as conhecem casos de agressões a mulheres, 56% apontam a violência doméstica como o problema que mais as preocupa, 78% afirmam conhecer a Lei Maria da Penha e 44% acreditam que ela já está fazendo efeito" (IBOP/INSTITUTO AVON, 2009). O segundo estudo realizado no período de 31 de janeiro a 10 de fevereiro do mesmo ano, a pesquisa mostra que 62% da população reconhecem a violência psicológica como expressão da violência doméstica, 59% declaram conhecer casos de violência contra mulheres e 63% afirmam ter tomado alguma atitude para ajudar a vítima de violência. Embora 94% dos entrevistados terem afirmado conhecer a Lei Maria da Penha, apenas 13% a conhecem muito bem. E 60% dos participantes pensa que, como consequência do acionamento desta lei, o violentador será preso.

Nesse sentido, apesar das muitas conquistas, ainda existem gritantes hierarquizações e desigualdades econômicas, políticas e culturais que resultam em violência de gênero, gestada na relação desigual entre homens e mulheres, causando à subordinação da mulher as regras dos homens, considerado o sexo "forte", vitimando mulheres e subordinando-as às normas impostas por uma sociedade machista e conservadora. A violência contra a mulher é complexa e pluricausal, e pela complexidade do tema, podendo agregar múltiplas expressões de violência e produzir danos físicos, psicológicos e morais. Seu enfrentamento exige, portanto, políticas sociais públicas de cariz interdisciplinar que, de forma efetiva, sejam capazes de desnaturalizar esta expressão da questão social tanto pela mediação das pesquisas quantitativa e qualitativa, como pelas intervenções de caráter preventivo e de proteção social integral, capazes de garantir a igualdade de direitos com reconhecimento e respeito às diferenças do feminino.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: reconhecendo as especificidades do feminino

As políticas públicas surgem a partir dos movimentos sociais, das lutas feministas por direitos igualitários, pela conquista da cidadania e dos direitos específicos das mulheres. A criação das políticas públicas voltadas para mulheres também tem em sua raiz, lutas na



perseverança e, sobretudo, no envolvimento direto de mulheres que buscaram o reconhecimento de suas diferenças e de seus direitos, tendo por eixo a especificidade de gênero. Essas políticas sociais transcendem o conceito de gênero, quando se coloca em cheque, como culturalmente é elaborada a forma social que difere os gêneros masculino e feminino, no âmbito de suas especificidades de ser homem e ser mulher, estabelecidas na sociedade Ocidental na qual impera, por vezes, o preconceito, as desigualdades, as hierarquizações. E quem mais sofre são as mulheres, pois, infelizmente vive-se ainda em uma sociedade patriarcal, discriminatória e excludente na qual as mulheres vivenciam situações cotidianas de negação de suas diferenças, de discriminações e objetalizações, sendo recorrentes as violações de seus direitos expressivos nas marcas visíveis e invisíveis da violência doméstica.

A partir da incorporação seletiva das reivindicações dos movimentos feministas, sindicais, da luta por direitos, surgem as primeiras discussões sobre as políticas públicas para mulheres, que tiveram como resultados a construção do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), a partir da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que reafirmou o compromisso das autoridades e do Estado com a incorporação da perspectiva de raça e gênero nas políticas públicas. Participaram deste evento mais de duas mil pessoas, entre representantes estatais e da sociedade civil, principalmente mulheres. Reconheceram, assim, o papel central do Estado no enfrentamento das discriminações de gênero, tendo como objetivo ações voltadas para o enfrentamento das desigualdades de gênero e a garantia dos direitos e da autonomia da mulher. Foram pautados, para tanto, quatro eixos: "autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres" (I PNPM; 2004).

Este plano é baseado na Constituição Federal de 1988, que tem como diretrizes a igualdade e respeito à diversidade, a equidade, a universalidade das políticas, a justiça social, transparência nos atos públicos, participação e controle social. De forma ampliada, tem por intuito enfrentar as discriminações de gênero e de raça, direcionado pelas desigualdades acarretadas por essas relações e que tomam dimensões gigantescas sofridas principalmente pelas mulheres. Estruturou-se um *plano em prol da mulher*, com a busca pela garantia de direitos, baseados na autonomia, que estejam relacionados ao mundo do trabalho, a busca da



igualdade de gênero no mundo do trabalho, a participação da mulher na política, ocupação de posições importantes, com a igualdade de salário, na igualdade de gênero de direitos e deveres, o direito da mulher de ter acesso a terra e a moradia. Em relação à educação, foram criadas políticas para o acesso das mulheres a escola e as universidades que antes seria impossível e sem a diferenciação de aprendizagem e de alfabetização acerca das relações de gênero; em relação à saúde tem o intuito de tratar, prevenir as doenças e dar assistência e recuperar a saúde das mulheres, garantir os direitos sexuais e reprodutivos, reduzindo a mortalidade materna, o aborto ilegal e em condições de risco, a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, a saúde mental, e por fim o enfrentamento da violência contra mulher seja ela sexual, psicológica, física, moral e patrimonial. Busca promover a desnaturalização e compreensão, conscientização destas formas de violências, bem como o conhecimento dos atendimentos qualificados às mulheres vitimizadas e as estratégias para reduzir a violência contra a mulher. São estes os eixos e os princípios que alicerçam o supracitado plano.

Vale ressaltar o significativo avanço no que concerne às políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher, considerando o fato de estarem sempre em ação buscando e lutando pelos seus direitos, concretizando e realizando cada luta, tomando consciência de si como sujeito de direito, e trabalhando em prol de mais conquistas, principalmente no que se refere à violência, que é um tema delicado que acomete as mulheres, que hoje torna-se algo absurdo e as estatísticas demonstram, os casos de mulheres violentadas constantemente, mas que antes de ser apenas números é uma realidade cotidiana de muitas mulheres: mães de família, jovens, estudantes, idosas, crianças e que, em todos os casos, encontram-se submetidas a relações desiguais de poder e de subordinação do gênero feminino ao masculino materializadas em múltiplas expressões desta violência.

Em relação à violência contra a mulher, duas das principais conquistas foram a Lei 11.340 – de 07 de Agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha – e a Política de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher. Esta política especifica cada tipo de violência e tem como objetivo a implementação de políticas públicas amplas, capazes de dar conta das demandas postas pela população vitimizada. Aponta para a necessária ligação com a conjuntura dos diversos setores envolvidos com a questão, seja na saúde, na segurança, na educação, assistência social e em outros, sempre buscando combater a violência doméstica



contra mulher em perspectiva multidimensional e interdisciplinar. Tem vinculação direta com a Lei Maria da Penha em busca da consolidação dessa Lei e da própria política e buscando a uma maior qualificação das redes de atendimento as essas demandas.

O caso Maria da Penha, tendo tomado proporções internacionais, foi determinante para suscitar a abertura de um amplo debate público sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil. Um debate que busca desprivatizar e publicizar o diálogo sobre a violência doméstica contra a mulher e, por conseguinte, sobre o respeito aos direitos de cidadania das mulheres como resultante de lutas travadas e em processo no âmbito dos movimentos sociais e políticos. Dimensiona esta violência como uma refração complexa da questão social capaz de produzir fraturas, tensões e adensamentos de conflitos no âmbito familiar e na mulher enquanto sujeito.

Como resultante desse amplo debate, a Lei Maria da Penha inaugura um novo marco legal no combate á violência doméstica, alterando o Código Penal Brasileiro e propiciou ações mais eficazes diante desta violência de gênero. Assim, foram tipificadas e redefinidas as situações de violência doméstica, proibindo que os violentadores sejam beneficiados com a aplicação de penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas) e ampliando sua detenção de um para três anos. A Lei que passou a vigorar em 22 de setembro de 2006 determina ainda que as mulheres em situação de violência, bem como seus dependentes, sejam encaminhadas aos programas e serviços de proteção e de assistência social e estabelece as formas de violência contra a mulher como: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Contribuiu para delimitar o campo de abrangência da Lei e, sobretudo para uma nova interpretação no âmbito jurídico e da sociedade, do que é violência doméstica contra a mulher.

Além da conquista da referida Lei, o caso Maria da Penha contribuiu para a criação do Instituto Maria da Penha (IPM) que atua nas áreas de educação, trabalho e geração de renda e desenvolvimento sustentável, promovendo ações de combate à violência doméstica contra a mulher, por meio de estratégias de divulgação, promoção de palestra, seminários e campanhas, para que seja garantida a efetivação da Lei nº 11. 340/2006 e a compreensão de homens e mulheres em suas condições de sujeitos de direitos, com vistas à materialização de uma sociedade socialmente justa e igualitária, democrática e com respeito às diferenças múltiplas de ser.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS: sobre a atuação do Serviço Social no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher

A violência doméstica possui uma construção sócio-histórica e político-cultural. Percebemos as particularidades e explicações, para a sua condição existente, nas influências familiares, nos condicionantes culturais, nas manifestações econômicas e políticas, nas determinações sociais flexionadas e relacionadas ao mundo do trabalho como parte constitutiva dessas relações, dentre outras. O desafio do Serviço Social é recuperar essa construção histórica em uma perspectiva histórico-crítico identificando a complexidade do real, em um movimento dialético de construção e desconstrução, analisando e interpretando essa realidade que lhe está posta e que se articula em um movimento mais amplo, apresentando muitas contradições. E são nessas contradições, tensões e lutas de classes típicas da civilização do capital em que o assistente social atua e constrói suas respostas profissionais.

O assistente social busca, em seu campo de atuação, no combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher, investigar e propor ações profissionais conforme a realidade na qual se insere a sua ação, tentando desvelar novos caminhos que conduzam além da imediaticidade e das respostas pontuais apresentadas. Deverá ser capaz de estabelecer relações de, por exemplo, como o desemprego pode afetar as relações familiares, e de como o homem reage, ao ver seu papel histórico de provedor destruído, resultando daí muitas vezes em violência. Vale destacar, segundo enuncia Fávero:

[...] ainda que mudanças nas relações de gênero venham possibilitando novas feições a essa tradicional divisão de responsabilidades pelo público (homem) e pelo privado (mulher), a incorporação cultural de uma nova realidade demanda tempo (2009. P.616).

E, nessa perspectiva, a (o) assistente social propõe-se a articular as dimensões constitutivas de sua competência profissional (teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa) para desenvolver distintas ações (suas respostas profissionais às demandas socio-institucionais), sobretudo, de orientação e de socialização de informações: informa às mulheres quanto aos seus direitos que estão sendo violados e busca orientá-las no sentido de recuperá-los, sendo necessário ter conhecimento acerca de toda a legislação que assegura estes direitos, assim como os direcionamentos que serão necessários para os usuários constituírem-se em sujeitos de direitos. Conforme salienta Iamamoto:



É importante desenvolver a capacidade de ver, nas demandas individuais, as dimensões universais e particulares que elas contêm, pois o assistente social não trabalha com fragmentos da vida social, mas com indivíduos sociais que condensam a vida social (2012. P. 53).

O conhecimento fundamentado e rigoroso aliado à postura ético-política do assistente social é de extrema relevância. Os assistentes sociais buscam, na realidade social do indivíduo, em suas relações sociais, econômicas, políticas, familiares, culturais, construídas historicamente pelos movimentos das forças sociais, a capacidade de elaboração de um conhecimento mais profundo capaz de decifrar – fundamentado na perspectiva histórico-crítica – a situação social posta em seu movimento dialético entre totalidade-particularidade-singularidade.

Trata-se, portanto, de fortalecer o papel político-pedagógico do assistente social. Vale salientar a lúcida afirmação de Gramsci (1978): "[...] toda relação de hegemonia é eminentemente pedagógica". E esta luta contra a violência de gênero está engendrada na luta contra-hegemonia na sociedade capitalista, sendo proposto o fortalecimento desta através das práticas socioeducativas na formação cultural, de novos valores sociais, tendo como um dos profissionais fomentadores destas discussões e reflexões crítico-propositiva o Serviço Social. Em seu cotidiano laboral, o assistente social atua na formulação, execução e gestão de políticas públicas sociais, buscando a possibilidade de garantir a inclusão destas mulheres nos programas e projetos sociais, seja na viabilização de acesso aos atendimentos às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e serviços públicos, seja numa dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, em uma perspectiva da socialização da informação, politização, mobilização e organização popular, seja na realização sistemática de estudos e pesquisas que fomentem o processo de formulação, implementação e monitoramento da política de Assistência Social com vistas de melhor atender a estas demandas.

Ao compreender a violência doméstica contra a mulher como uma refração da questão social, o Serviço Social torna-se fundamental neste debate público sobre a temática em tela e na construção de respostas profissionais comprometidas com a garantia de direitos deste segmento social. Considera-se a necessidade de um conjunto de estratégias políticas preventivas e de intervenção direta. Nesse sentido, o assistente social propõe o estabelecimento de parcerias, com vistas a um atendimento humanizado e garantidor de



direitos igualitários. Subsidiado na legislação pertinente e fundamentado no projeto ético-político profissional hegemônico do Serviço Social, bem como no código de ética da profissão (1993), o assistente social trabalha em perspectiva interdisciplinar, atuando em busca de abordar a questão social como **caso de política**. Busca desnaturalizar o que parece natural e privado, desvendando as “essências” por trás da cortina da banalização e indiferença, decifrando e enfrentando a questão social em sua gênese e vinculação orgânica à civilização do capital e que exige sua interpelação e tensionamento pelas lutas sociais e de classe.

REFERENCIAS

BRASIL, Presidência da República. Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. - Brasília: Secretária Especial para as Mulheres, 2004.

Constituição Federal de 1998. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Art. 5º. ¹Disponível em: iavon_0109_pesq_portuga_vd2010_03_vl_bx.pdf; Acessado em 22/03/2013.

FÁVERO, Eunice. **Instruções sociais de processos, sentenças e decisões**, in: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL \ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. Serviço Social: Direitos e Competências. Brasília: 2009.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi...Posso Contar**. Armazém da cultura, 1994.

FROTA, Maria Helena de Paula; OSTERNE, Maria de Socorro Ferreira. **Família, Gênero e Geração: Temas Transversais**. 1 ed. Fortaleza: EDUECE, 2004.

GROSSI, Patrícia Krienger; JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Violências e Gênero: Coisas que a gente não gostaria de saber**. 2 ed. atual. ampl. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade**, in: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições privativas do Assistente social em questão. 1. ed. Ampliada. Brasília: 2012. Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

MULHERES, Secretária Especial de Políticas Para As. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. 1 ed. Brasília-DF: Editora MS, 2011.